

A. Elementos de identificação

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1 Denominação	CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, inscrita na CRC de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980645085, registada junto do BdP com o Código de IF 279.
1.2 Endereço	Avenida Fontes Pereira de Melo nº 51, 1º andar, 1050-120 Lisboa (Portugal)
1.3 Contactos	Telefone: 21 720 77 00 (atendimento personalizado, 24 horas por dia). O custo das chamadas depende do tarifário que tiver acordado com o operador de telecomunicações. Endereço de internet: www.bancobpi.pt
2. Identificação do intermediário de crédito	
2.1 Denominação	Banco BPI, S.A.
2.2 Endereço	Avenida da Boavista, nº. 1117, 4100-129 Porto
2.3 Contactos	Telefone: 21 720 77 00 (atendimento personalizado 24 horas por dia). O custo das chamadas depende do tarifário que tiver acordado com o operador de telecomunicações. Endereço de internet: www.bancobpi.pt
2.4 Tipo de intermediário	Intermediário de crédito vinculado em regime de exclusividade. Entidade registada junto do Banco de Portugal com o número 10.
3. Data da FIN	

B. Descrição das principais características do crédito

1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Cartões de Crédito BPI a) Cartão BPI Classic b) Cartão BPI Gold+ c) Cartão BPI Enjoy
1.2 Categoria	Cartão de Crédito - com período de free float
2. Montante total de crédito	
<p>Valor do crédito máximo utilizável pelo Cliente, estabelecido confidencialmente entre o Cliente e o Emitente e comunicado na carta que acompanha o envio do cartão. O montante indicativo sobre o qual é calculada a TAEG é de € 1.500,00 (exceto para o Cartão BPI Gold+ em que o montante é de € 2.500,00).</p> <p>O valor do crédito corresponde à diferença entre os pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e o valor pago ao Emitente pelo Cliente e inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Os pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e registados pelo Emitente; ■ Os juros que venham a ser devidos sobre o saldo em dívida; ■ Comissões e encargos aplicáveis de acordo com o Preçário do Banco BPI, conforme Condições Gerais de Utilização e nos termos do ponto C 3.2.7. 	

3. Condições de utilização

O crédito a conceder será utilizado mediante a sua disponibilização em conta associada ao cartão (Conta-Cartão), para:

- Compras de bens e serviços em terminais de pagamento automático e em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interativa, etc.), nas redes Visa e Multibanco;
- Adiantamentos de numerário a crédito (Cash Advance) em qualquer Caixa Automático da rede Visa e/ ou para a Conta Depósitos à Ordem.
- Pagamentos de serviços (incluindo ao Estado).

4. Duração do contrato (meses)

Contrato de crédito de duração indeterminada.

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade de reembolso

As modalidades de reembolso são:

- a) Modalidade de Reembolso Habitual -reembolso mediante pagamento da prestação, com diferimento de 20 dias.
- b) Modalidade de Reembolso Fracionado.

5.2 Regime de prestações

Prestação calculada em função da percentagem do saldo em dívida a escolher pelo cliente: 5%, 10%, 25%, 50% ou 100% e/ou, prestação constante em caso de fracionamento de transações (aplicável apenas quando o Cliente opta por pagamento de 100%)

5.3 Montante da prestação

O valor da prestação corresponde à percentagem de pagamento escolhida pelo Cliente sobre o saldo final da dívida, com um mínimo de:

- € 20 para os Cartões BPI Classic;
- € 12,50 para os Cartões BPI Enjoy;
- € 50 para o Cartão BPI Gold+;

e/ou, em caso de fracionamento de transações, o valor da prestação resultante desse fracionamento.

5.4 Número de prestações

Em caso de fracionamento de transações, o número de prestações que for acordado para cada operação de fracionamento, desde 2 meses a 12 meses, consoante a opção escolhida.

5.5 Periodicidade da prestação

Pagamentos mensais, em data a informar no extrato do período.

5.6 Imputação

Os pagamentos parciais do saldo em dívida da conta-cartão serão sucessivamente imputados ao pagamento do imposto do selo, outras comissões e encargos, juros, IVA e por último o capital em dívida.

6. Contrato coligado

6.1 Bem ou serviço

Não aplicável.

6.2 Preço a pronto

Não aplicável.

7. Garantias

Não aplicável.

8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2 Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, em papel ou noutro suporte duradouro.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 Taxa de juro nominal (TAN)	Cartão BPI Classic: 8,50% (até 31/07/2024) ou 12,94% (a partir de 01/08/2024) Cartão BPI Enjoy: 10,70% (até 31/07/2024) ou 14,60% (a partir de 01/08/2024) Cartão BPI Gold+: 9,32% (até 31/07/2024) ou 13,77% (a partir de 01/08/2024) Aplicáveis às Modalidades de Reembolso Habitual e Fracionado.
1.2 Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3 Se aplicável taxa de juro nominal fixa	Não aplicável.
1.3.1 Identificação da taxa base	Não aplicável.
1.3.2 Valor da taxa base na data da FIN	Não aplicável.
1.3.3 Spread inicial	Não aplicável.
1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal	O Emitente pode alterar a taxa anual nominal desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
1.4 Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não aplicável.
1.4.1 Identificação do indexante	Não aplicável.
1.4.2 Valor do spread na data da FIN	Não aplicável.
1.4.3 Spread	Não aplicável.
1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável.
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
a) TAEG do Cartão BPI Classic: 12,2% (até 31/07/2024) ou 16,6% (a partir de 01/08/2024) b) TAEG do Cartão BPI Gold+: 14,5% (até 31/07/2024) ou 19,0% (a partir de 01/08/2024) c) TAEG do Cartão BPI Enjoy: 13,4% (até 31/07/2024) ou 17,3% (a partir de 01/08/2024) TAEG calculadas para uma utilização de crédito de € 1.500 (com exceção do Cartão BPI Gold+, em que a utilização do crédito é de € 2.500), para comissões de disponibilização de um cartão de crédito referidas e reembolsos de 12 prestações iguais de capital, acrescidas de juros às TAN referidas e dos impostos legais em vigor. A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento. O custo total do crédito na Modalidade de Pagamentos Fracionado é igual ou inferior à TAEG do Cartão de Crédito.	

3. Encargos incluídos na TAEG													
3.1 Valor total dos encargos	a) Cartão BPI Classic: € 20,80 b) Cartão BPI Gold+: € 52 c) Cartão BPI Enjoy: € 14,56												
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG													
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	Não aplicável.												
3.2.2 Comissões de processamento de prestações	Não aplicável.												
3.2.3 Comissões de disponibilização de um cartão de crédito	a) Cartão BPI Classic: € 20,00 b) Cartão BPI Gold+: € 50 c) Cartão BPI Enjoy: € 14.												
3.2.4 Seguros exigidos	Não aplicável.												
3.2.5 Imposto do selo	4%.												
3.2.6 Comissões de intermediação de crédito	Não aplicável.												
3.2.7 Custos conexos													
i) custos com contas de depósitos à ordem	Não aplicável.												
ii) custos com meios de pagamento	<p>A utilização do cartão de crédito pode originar custos de acordo com a sua utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Compras de bens e serviços efetuadas no EEE: sem custos, com exceção da taxa suplementar de € 0,50 por pagamento nos postos de abastecimento de combustível em Portugal; ■ Comissão de serviço sobre o valor das transações efetuadas fora do EEE: 2,0%. ■ Taxa de conversão de moeda sobre o valor das transações efetuadas fora do EEE: 1%. ■ Adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance): taxa de 4,0% (até 31/07/2024) ou de 4,5% (a partir de 01/08/2024) sobre o valor do adiantamento, mais um valor fixo de acordo com o quadro seguinte: <table border="1" data-bbox="539 1646 1465 1827"> <thead> <tr> <th></th> <th>EEE (a)</th> <th>RESTO DO MUNDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixas Automáticas (ATM)</td> <td>€ 3,75</td> <td>€ 3,75</td> </tr> <tr> <td>Agências Bancárias</td> <td>€ 4,25</td> <td>€ 4,25</td> </tr> <tr> <td>Conta de Depósitos à Ordem</td> <td colspan="2">€ 3,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>a) EEE – Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e Liechtenstein. Operações em euros, coroas suecas e leus romenos.</p>		EEE (a)	RESTO DO MUNDO	Caixas Automáticas (ATM)	€ 3,75	€ 3,75	Agências Bancárias	€ 4,25	€ 4,25	Conta de Depósitos à Ordem	€ 3,00	
	EEE (a)	RESTO DO MUNDO											
Caixas Automáticas (ATM)	€ 3,75	€ 3,75											
Agências Bancárias	€ 4,25	€ 4,25											
Conta de Depósitos à Ordem	€ 3,00												

iii) Outros custos	Outras comissões que podem estar associadas ao cartão:			
		BPI Classic	BPI Enjoy	BPI Gold+
	Comissão pela recuperação de valores em dívida (b)	4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00		
	Substituição do cartão (c)	€ 17,50		
	Cash-advance de emergência	€ 100,00		
	Produção de Cartão			
	■ Desvio do cartão para o Balcão (d)	€ 5,00		
	■ Produção urgente (48 horas)	€ 35,00		
	■ Emissão de cartões para não residentes	€ 10,00		
	Pedido de listagens de movimentos (d)			
■ Pedido de listagem	€ 15,00			
■ Valor por cada dia	€ 0,06			
Segunda via de extrato	Isento			
	<p>Sobre os valores apresentados incide Imposto do Selo, cobrado à taxa legal (atualmente 4%), com exceção dos valores sujeitos a IVA e dele não isentos.</p> <p>b) Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e não paga. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 a comissão será de 0,5%. Sobre os valores apresentados incide Imposto do Selo cobrado à taxa legal (atualmente 4%), com exceção dos valores sujeitos a IVA e dele não isentos.</p> <p>c) A comissão de substituição do cartão não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 108º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Emitente por motivos relacionados.</p> <p>i) com a segurança do cartão, ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou iii) com o aumento significativo do risco de o Cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa do Emitente as situações de captura do cartão em ATM, de extravio no envio do cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do cartão.</p> <p>d) Valores sujeitos a IVA, cobrado à taxa legal.</p>			
iv) Condições de alteração dos custos	O Emitente pode alterar os custos desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.			
4. Contratos acessórios exigidos				
4.1 Seguros exigidos				
Não aplicável.				
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas				
4.1.2 Descrição				
i) Designação do produto				
ii) Periodicidade de pagamento				
iii) Prémio de seguro previsível				
iv) Outros custos do seguro				
4.2 Outros seguros exigidos				
Não aplicável.				

5. Montante total imputado ao consumidor	
Não aplicável.	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não aplicável.	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1 Taxa de juro de mora	3%.
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	No caso de não pagamento da prestação, incidirão sobre os juros remuneratórios aplicáveis ao total do saldo em dívida, os juros de mora calculados como indicado em 7.1.
7.3 Outros encargos	Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00, a comissão será de 0,5%. Sobre os valores referidos acresce Imposto do Selo.
7.4 Consequências da falta de pagamento	Em caso de falta de pagamento pontual de uma prestação, o Emitente pode suspender a utilização do cartão. O Emitente pode invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) a falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; b) ter o Emitente, sem sucesso, concedido um prazo suplementar mínimo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato. O Emitente enviará comunicação da situação de incumprimento à Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal.

D. Outros aspectos jurídicos

1. Direito de revogação
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, através de comunicação contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Titular ao Emitente, em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao Emitente certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.
2. Rejeição de pedido de crédito
O Emitente deve informar o Cliente, imediata e gratuitamente, do resultado da consulta da Bases de Dados, para verificação da sua solvabilidade se o pedido de crédito for rejeitado com base nessa consulta. Tal não é aplicável se a comunicação dessas informações for proibida pelo direito comunitário ou contrária aos objetivos de ordem pública ou segurança pública.
3. Cópia do contrato
O Cliente tem o direito a uma cópia da minuta do contrato de crédito, sem custos, exceto se no momento em que é feito o pedido, o Emitente não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.
4. Prazo das condições da FIN
As presentes condições pré-contratuais são válidas por um período de 15 (quinze) dias.
5. Observações
A não prestação das informações ou a não entrega dos documentos solicitados para efeitos da avaliação de solvabilidade do Cliente, bem como a prestação de informações falsas ou desatualizadas, tem como efeito a não concessão do crédito ou, sendo o caso, o não aumento do montante total do crédito.